LEI MUNICIPAL N° 886/2009, DE 02 DE MARÇO DE 2.009.

"Dispõe sobre Crédito Especial ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2.009, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2.009 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao custeio de despesas em programas de saneamento, com recursos provenientes de Convênio firmado com a FUNASA.

Parágrafo Único: Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, decorrente do Excesso de Arrecadação, uma vez que não houve previsão de Receita de Capital.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2.009, Programa de Trabalho e Elemento de Despesa conforme demonstrativo Anexo "I", a esta Lei.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento Anual de 2.099, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender demanda com contrapartida do convênio supra citado.

Parágrafo Único: Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, decorrente da anulação parcial de dotação, conforme Anexo "II", a esta Lei.

Art. 4°. Fica alterado o Plano Plurianual 2009 a 2012 a partir da aprovação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, aos dois dias do mês de março do ano dois mil e nove.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL 886/2009

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
ENTIDADES SUPERVISIONADAS **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **3032.10.512.0304.1.038 – Melhorias Sanitárias Domiciliares**	
4490.51. – Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL	**400.000,00**

ANEXO II – LEI MUNICIPAL 886/2009

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3032.10.302.0304.1.038 – Melhorias Sanitárias Domiciliares	**13.000,00**
4490.51.00 – Obras e Instalações	13.000,00
TOTAL	**13.000,00**

ANULAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3032.10.302.0304.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	**13.000,00**
3390.30.00 – Material de Consumo	13.000,00
TOTAL	**13.000,00**